

(CP-354/41)
MET/HLC

Proc. 17.816/40
1941

As "Instruções" baixadas pela portaria ministerial SCm-165, de 31 de outubro de 1939, interpretando devidamente no seu art. 2º, alínea g, o art. 13 do decreto-lei nº 1.308, de 31 de maio de 1939, mostram que esse dispositivo não confere, indistintamente, aos empregados dos Institutos e Caixas, estabilidade no emprego depois de 2 anos de serviço.

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina-Tezina solicita reconsideração de parte do item "C", do acórdão de 18 de julho último, proferido no proc. nº 3.491/38, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos em Aracajú:

CONSIDERANDO que as instruções baixadas pela portaria ministerial nº SCm-165, de 31-10-39, interpretando devidamente no seu art. 2º, alínea g, o art. 13 do decreto-lei nº 1.308, de 31-5-39, mostram que esse dispositivo não confere, indistintamente, aos empregados dos Institutos e Caixas, estabilidade no emprego depois de dois anos de serviço;

CONSIDERANDO que essa estabilidade está regulada nas leis e regulamentos de cada instituição e bem assim, no regimento-padrão adotado por este Conselho para as Caixas de Aposentadoria e Pensões;

CONSIDERANDO, mais, que a exigência de dez anos de serviço, para a obtenção de empréstimos sem fiador, nas Caixas de Aposentadoria e Pensões (art. 6º do dec. 21.763, de 24 de agosto de 1932) se funda em que, além de assegurar estabilidade ao empregado, esse lapso de tempo faz presumir um mín-

HLG/

-2-

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

culho mais pronunciado, uma adaptação mais eficiente, do empregado ao emprego, o que sem dúvida, melhor acoberta a instituição mutuante do risco do não cumprimento do contrato, motivado pela saída do mesmo empregado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Geraldo Augusto Faria Baptista

Relator

Fui presente -a) Natércia Silveira

Procurador no
imp.do Proc.Geral

Assinado em 30/5/41

Publicado no "Diário Oficial" em 6/6/41